

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com a razão da escolha do contratado.

Para atendimento ao referido dispositivo legal, cabe à Administração demonstrar que a empresa selecionada reúne as condições técnicas, operacionais, jurídicas e fiscais necessárias para a execução do objeto, atendendo às exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa Modelo Serviços Especializados EIRELI ME fundamenta-se no atendimento aos requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que instruem o presente processo administrativo, bem como na compatibilidade de sua proposta com as necessidades da Administração Pública.

Em atendimento ao disposto nos arts. 23 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, foram realizadas consultas ao mercado, mediante solicitação de propostas comerciais a empresas especializadas na execução de obras de engenharia, tendo sido obtidos 03 (três) orçamentos válidos para o objeto da contratação.

Após análise das propostas recebidas, verificou-se que a empresa Modelo Serviços Especializados EIRELI ME apresentou o menor preço, no valor de R\$ 221.890,10 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos), inferior ao valor estimado pela Administração, demonstrando a vantagem da contratação.

Além da proposta mais vantajosa, a empresa deverá apresentar a documentação necessária para comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, atendendo às exigências estabelecidas para a contratação.

Verifica-se, ainda, a necessidade de comprovação de capacidade técnica e operacional compatíveis com a execução da obra de engenharia destinada à perfuração e implantação de poço artesiano na Escola Municipal Aroeira, dispondo de condições para iniciar a execução do objeto dentro do prazo necessário ao atendimento da situação emergencial.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a empresa Modelo Serviços Especializados EIRELI ME reúne os requisitos técnicos, operacionais, jurídicos, fiscais e econômico-financeiros necessários à execução da obra de engenharia destinada à perfuração e implantação de poço artesiano na Escola Municipal Aroeira.

A documentação apresentada demonstra a aptidão da empresa para o desempenho do objeto pretendido, evidenciando sua capacidade técnica e operacional para atender às exigências estabelecidas pela Administração, bem como sua disponibilidade para o atendimento da situação emergencial que fundamenta a presente contratação.

Considerando que a empresa apresentou a proposta de menor preço entre as propostas válidas obtidas na pesquisa de mercado e atendeu às condições de habilitação exigidas no processo, resta devidamente justificada a sua escolha, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, considera-se técnica e administrativamente justificada a escolha da empresa Modelo Serviços Especializados EIRELI ME para a execução da obra, recomendando-se o prosseguimento da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos dos arts. 72 e 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Chapadão do Sul – MS, 29 de setembro de 2026.

Gustavo Maluf Batista

Secretaria de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F7D-2EDF-21B5-3730

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO MALUF BATISTA (CPF 898.XXX.XXX-91) em 19/10/2026 16:45:41 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/9F7D-2EDF-21B5-3730>